

## COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

### **Deliberação CIB 94, 23-09-2022**

Considerando as Portarias de Consolidação nº 2 e 6, de 28/09/2017, e suas alterações, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) no âmbito do SUS;

Considerando o artigo 67 da Portarias de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, que determina a possibilidade de descentralização das etapas de execução do CEAF (solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento) junto à rede de serviços públicos dos Municípios mediante pactuação entre os gestores estaduais e municipais de saúde, observado o disposto no art. 65, os critérios legais e sanitários vigentes e os demais critérios de execução deste Componente;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 326ª Reunião ordinária realizada em 22/09/2022, aprova a descentralização das etapas de execução do CEAF (solicitação, dispensação e a renovação da continuidade do tratamento) no âmbito do Município de Jundiaí.